



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

Processo Administrativo nº. 5.596/2017

Data de Recebimento dos Envelopes: 02/08/17

Data de Abertura dos Envelopes: 02/08/17 às 09:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.411, de 27 de abril de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para Registro de preço, para futura aquisição de tiras de glicemia capilar.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial; |
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial ME. E EPP.; |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação; |
| ANEXO III | - Declaração; |
| ANEXO IV | - Minuta de Ata de Registro; |
| ANEXO V | - Minuta de Contrato; |
| ANEXO VI | - Modelo de Credenciamento; |
| ANEXO VII | - Termo de Referência; |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação; |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou através do site: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o Registro de preço, para futura aquisição de tira de glicemia capilar, conforme segue:

ITEM	QDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	2.000.000	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NOENATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS < OU = A 1 MICROLITRO COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA, PARA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA LEITURA DEVERÁ SER ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO (AMPEROMÉTRICO) COM LEITURA ATÉ 10 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E/OU EM FRASCOS ADEQUADOS DE ATÉ NO MÁXIMO 50 UNIDADES (TIRAS), DEVENDO A EMBALAGEM GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS. O APARELHO DEVE VIR COM UMA BATERIA PARA IMEDIATO USO/TESTE AINDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESTAS TIRAS REAGENTES SERÃO UTILIZADAS EM TESTES NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AMBULATORIAL OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

2 DO FORNECIMENTO

- 2.1 As tiras de glicemia capilar, objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 As tiras de glicemia, a serem fornecidas são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.
- 2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o consumo médio mensal previsto neste edital.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

- 2.5 As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços e necessidade da Administração.
- 2.6 As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.
- 2.7 As tiras de glicemia capilar, objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e Recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 2.8 As tiras de glicemia capilar, deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
- 2.9 A empresa deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitidos pela ANVISA.
- 2.10 A empresa vencedora, deverá se comprometer a fornecer gratuitamente na primeira entrega as tiras reagentes um quantitativo de 2.500 glicosímetros. A empresa deverá se comprometer com a troca de aparelhos que com ou sem uso apresentarem defeito, garantindo assistência técnica permanente e direta ao paciente.
- 2.11 A empresa deverá realizar capacitação da rede quanto a operacionalização do aparelho. O sistema deve oferecer software de gerenciamento de dados e o mesmo deverá ser fornecido sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde, bem como assessoria e instalação do mesmo na Secretaria e na rede.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 02 de Agosto de 2017, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01-A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS LOTE RESERVADO PARA ME/EPP”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente

Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.2. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.3. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

7.3.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.3.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.3.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;

7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.4. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:
- 7.5.1 Registro da empresa junto à entidade profissional competente encarregada da fiscalização do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 7.5.2 Declaração da licitante da disponibilidade da Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.5.3 Declaração da licitante da disponibilidade da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.5.4 Declaração de disponibilidade do Registro dos Produtos que pretende oferecer preços junto ao Ministério da Saúde e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o(s) documento(s) no momento da assinatura da ata de Registro de Preços.
- 7.5.5 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, entre 50% e 60%.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista com firma reconhecida da assinatura de ambos, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.3 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.7. GERAIS, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

editais, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

- I. Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- II. – Não se aplicará o critério previsto no item 8.1.5 para o item: **02**, considerando ser destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- III. - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, conforme Anexo I – A, deste edital, ficando ressalvado que:

7.8.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao item a ela reservado à licitação, o referido item, será ofertado à(s) empresas que ofereceram os menores lances na etapa destinada à empresas, enquadradas como LTDA., mantendo-se as mesmas condições editalícias.

7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope “HABILITAÇÃO”, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Será considerado,

8.2 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

- 8.2.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- I. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
 - II. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.2.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- I. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - II. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.2.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- I. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
 - II. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

- III. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.2.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

- I. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- II. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- III. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.2.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.2.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.2.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.2.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.2.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.2.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- I. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- II. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.2.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

- I. Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.2.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**por item**) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, localizado à Rua Carlos Gomes, nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

- 13.1 As tiras de glicemia capilar, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso as tiras de glicemia capilar não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, contados de cada entrega das tiras de glicemia capilar, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

LUCIANO B. SANTANA
Pregoeiro



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.596/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRA DE GLICEMIA CAPILAR.

ITEM	QDE.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	1.500.000	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NOENATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS < OU = A 1 MICROLITRO COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA, PARA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA LEITURA DEVERÁ SER ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO (AMPEROMÉTRICO) COM LEITURA ATÉ 10 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E/OU EM FRASCOS ADEQUADOS DE ATÉ NO MÁXIMO 50 UNIDADES (TIRAS), DEVENDO A EMBALAGEM GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS. O APARELHO DEVE VIR COM UMA BATERIA PARA IMEDIATO USO/TESTE AINDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESTAS TIRAS REAGENTES SERÃO UTILIZADAS EM TESTES NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AMBULATORIAL OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.		



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a cada entrega das tiras de glicemia capilar, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Local de entrega: As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues à Rua Carlos Gomes, 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

Obs.: As tiras de glicemia capilar, deverão ter validade mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

A empresa deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitidos pela ANVISA.

A empresa vencedora, deverá se comprometer a fornecer gratuitamente na primeira entrega as tiras reagentes um quantitativo de 2.500 glicosímetros. A empresa deverá se comprometer com a troca de aparelhos que com ou sem uso apresentarem defeito, garantindo assistência técnica permanente e direta ao paciente.

A empresa deverá realizar capacitação da rede quanto a operacionalização do aparelho. O sistema deve oferecer software de gerenciamento de dados e o mesmo deverá ser fornecido sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde, bem como assessoria e instalação do mesmo na Secretaria e na rede.

E-mail pessoal: _____@_____;

E-mail profissional: _____@_____.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COTA RESERVADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.596/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRA DE GLICEMIA CAPILAR.

ITEM	QDE.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
02	500.000	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NOENATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS < OU = A 1 MICROLITRO COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA, PARA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA LEITURA DEVERÁ SER ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO (AMPEROMÉTRICO) COM LEITURA ATÉ 10 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E/OU EM FRASCOS ADEQUADOS DE ATÉ NO MÁXIMO 50 UNIDADES (TIRAS), DEVENDO A EMBALAGEM GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS. O APARELHO DEVE VIR COM UMA BATERIA PARA IMEDIATO USO/TESTE AINDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESTAS TIRAS REAGENTES SERÃO UTILIZADAS EM TESTES NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AMBULATORIAL OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.		



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a cada entrega das tiras, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Local de entrega: As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues à Rua Carlos Gomes, 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

Obs.: As tiras de glicemia capilar, deverão ter validade mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

A empresa deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitidos pela ANVISA.

A empresa vencedora, deverá se comprometer a fornecer gratuitamente na primeira entrega as tiras reagentes um quantitativo de 2.500 glicosímetros. A empresa deverá se comprometer com a troca de aparelhos que com ou sem uso apresentarem defeito, garantindo assistência técnica permanente e direta ao paciente.

A empresa deverá realizar capacitação da rede quanto a operacionalização do aparelho. O sistema deve oferecer software de gerenciamento de dados e o mesmo deverá ser fornecido sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde, bem como assessoria e instalação do mesmo na Secretaria e na rede.

E-mail pessoal: _____@_____;

E-mail profissional: _____@_____.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 17/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 17/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRA DE GLICEMIA CAPILAR.

Pregão Presencial nº 17/17

Processo nº 5.596/17

Ata de Registro Nº __/17

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços das tiras, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento Tiras de glicemia capilar, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/17 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários (preço por unidade) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

3.4 – As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da **DETENTORA** e necessidade da Administração.

3.5 - As tiras de glicemia capilar, deverão ter validade mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados Para os valores iguais ou inferiores a R\$ 8.000,00, os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias; Para os valores superiores, os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 As tiras de glicemia capilar, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na Rua Carlos Gomes, 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1- Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.

7.2 - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.3 - Registro dos Produtos descritos na cláusula segunda desta Ata junto ao Ministério da Saúde.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

9.3 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

9.4 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, segundo definido no contrato.

9.5 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de _____ de 2.017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
- Prefeito Municipal -

Marco Aurélio Alves Feitosa
Secretário Municipal de Saúde

- Detentora da Ata de Registro de Preços -



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO V

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE TIRA DE GLICEMIA CAPILAR.**

Pregão Presencial nº 17/17

Processo nº. 5.596/17

Contrato nº ____/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar as _____, na conformidade do Pregão Presencial nº 17/17, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de aquisição de _____, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **APÓS** 30 (trinta) dias, contados de cada entrega das tiras de glicemia capilar, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – As tiras de glicemia capilar, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único – As tiras de glicemia capilar, objeto do presente ajuste deverão ser entregues: Rua Carlos Gomes, nº 37– Centro - Ferraz de Vasconcelos – SP.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de ____ () meses, e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO ALVES FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.**

CONTRATADA:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ferraz de Vasconcelos/SP, ___ de _____ de 2.017

José Carlos Fernandes Chacon

Prefeito Municipal

Marco Aurélio Alves Feitosa
Secretário Municipal de Saúde

Contratada



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº ____/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 17/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRA DE GLICEMIA CAPILAR.

Item destinado a livre concorrência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
01	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS < OU = A 1 MICROLITRO COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA, PARA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA LEITURA DEVERÁ SER ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO (AMPEROMÉTRICO) COM LEITURA ATÉ 10 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E/OU EM FRASCOS ADEQUADOS DE ATÉ NO MÁXIMO 50 UNIDADES (TIRAS), DEVENDO A EMBALAGEM GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS. O APARELHO DEVE VIR COM UMA BATERIA PARA IMEDIATO USO/TESTE AINDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESTAS TIRAS REAGENTES SERÃO UTILIZADAS EM TESTES NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AMBULATORIAL OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	125.000	1.500.000

Valor total estimado R\$ 1.500,000,00
(Hum milhão, quinhentos mil reais)



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

Item destinado à ME. E EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
02	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NOENATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS < OU = A 1 MICROLITRO COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA, PARA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA LEITURA DEVERÁ SER ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO (AMPEROMÉTRICO) COM LEITURA ATÉ 10 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E/OU EM FRASCOS ADEQUADOS DE ATÉ NO MÁXIMO 50 UNIDADES (TIRAS), DEVENDO A EMBALAGEM GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS. O APARELHO DEVE VIR COM UMA BATERIA PARA IMEDIATO USO/TESTE AINDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ESTAS TIRAS REAGENTES SERÃO UTILIZADAS EM TESTES NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA AMBULATORIAL OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	41.000	500.000

Valor total estimado **R\$ 500.000,00**
(Quinhentos mil reais)

Obs.: As tiras de glicemia capilar, deverão ter validade mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

A empresa deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitidos pela ANVISA.

A empresa vencedora, deverá se comprometer a fornecer gratuitamente na primeira entrega as tiras reagentes um quantitativo de 2.500 glicosímetros. A empresa deverá se comprometer com a troca de aparelhos que com ou sem uso apresentarem defeito, garantindo assistência técnica permanente e direta ao paciente.

A empresa deverá realizar capacitação da rede quanto a operacionalização do aparelho. O sistema deve oferecer software de gerenciamento de dados e o mesmo deverá ser fornecido sem ônus



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

adicional a Secretaria Municipal de Saúde, bem como assessoria e instalação do mesmo na Secretaria e na rede.

“Os valores do termo de referência foram colocados de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

*“Acórdão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator) – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não** constitui um dos elementos **obrigatórios** do edital (...)”*



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 17/17, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei
10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



EDITAL Nº 17/2017

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.596/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____,

DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: